

Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 038/2023

PUBLICADO

DATA: 01 de junho de 2023 EDIÇÃO: 9527 PÁGINA(S): B5 ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 34

Projeto de Lei nº 46

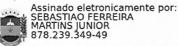
<u>Súmula:</u> Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO KIME** KARATE-DO SHOTOKAN,como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO KIME KARATE-DO SHOTOKAN, inscrita no CNPJ nº. 22.913.159/0001-30, sediada na Rua Saul Guimarães da Costa, nº. 629, loteamento Santa Cândida, nesta cidade.
- Parágrafo único. A entidade citada no *caput* deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975 de 18 de abril de 1975.
- Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:
 - I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
 - II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
 - III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
- Art. 3º É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº. 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de maio de 2023.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac) Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br



